

## **LEI N.º 2.385, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.**

***"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A MUNICIPALIDADE CEDER  
MÃO-DE-OBRA À ASSOCIAÇÃO "CASA DA AMIZADE" DAS SENHORAS DE ROTARIANOS  
DE PARAPUÃ".***

**ANTONIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder mão-de-obra, consistente em até um pedreiro e um servente à ASSOCIAÇÃO “CASA DA AMIZADE” DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE PARAPUÃ”, isto pelo prazo de até um ano para construção de sua sede social, iniciando-se em janeiro de 2008 e com término previsto para dezembro do mesmo ano, mediante solicitação escrita.

**Parágrafo único** – A cessão de que trata o *caput* deste artigo não poderá comprometer os serviços municipais, sendo eles prioritários e inadiáveis.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 05 de dezembro de 2007.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário designado